

LEI Nº 3.823/2024

Institui, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, o Dia do Trabalhador do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 181/2023, de autoria do Vereador Gilson José Julião por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o Dia do Trabalhador do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser comemorado anualmente, no dia 7 (sete) de dezembro, integrando-o ao Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A comemoração suscitada no artigo 1º, não tem o objetivo de instituir feriado no âmbito Municipal, visa apenas estabelecer data comemorativa buscando valorizar os profissionais que fazem parte do sistema SUAS no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE